



Poços de Caldas

# 3º Congresso Nacional de Educação

EIXO TEMÁTICO: Ética, Direitos Humanos e Cidadania

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Resultado de Pesquisa

## A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO IFBA, VITÓRIA DA CONQUISTA – BA: UMA ABORDAGEM NORMATIVA INSTITUCIONAL

Thais Aparecida Menezes de Oliveira<sup>1</sup>  
thaisamo83@gmail.com

Agnaide Lacerda Alves<sup>1</sup>  
guiulacerda@hotmail.com

Alex William Sanches<sup>1</sup>  
williamquifba@gmail.com

Assayá Fernandes Santos<sup>1</sup>  
assayaquimica@gmail.com

Fernando de Azevedo Alves Brito<sup>2</sup>  
fernandodeazevedoalvesbrito@gmail.com

**Resumo:** A Educação em Direitos Humanos (EDH) deve se fazer presente na formação inicial e continuada dos(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento, nos termos da Resolução CNE/CP nº01/2012. Para tanto, buscou-se analisar como as normas institucionais abordam a EDH no Curso de Licenciatura em Química no IFBA, Campus de Vitória da Conquista – BA. O método de pesquisa caracterizou-se como sendo exploratório, recorrendo-se à revisão bibliográfica e à análise documental. A EDH, enquanto prerrogativa a ser desenvolvida de forma inter/transdisciplinar nos componentes curriculares da Licenciatura em Química, contribuirá com a formação de professores(as) corresponsáveis para com a divulgação e a promoção dos Direitos Humanos.

**Palavras-chave:** Cidadania; Educação em Direitos Humanos; Licenciatura em Química.

### 1. Introdução

A EDH é sinônimo de educar para a cidadania pelo simples fato de partilharem o mesmo objetivo de resgatar no sujeito atitudes, valores e consciência para manutenção e promoção de uma sociedade menos desigual e mais democrática. Uma das dimensões da EDH, conforme exposto no inciso III, do art. 4, da Resolução CNE/CP nº01/2012 do MEC,

---

<sup>1</sup>Estudante de Graduação do Curso Licenciatura em Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/Vitória da Conquista.

<sup>2</sup>Professor EBTT do IFBA/Vitória da Conquista.



Poços de Caldas

# 3º Congresso Nacional de Educação

articula-se com a “formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político” (BRASIL, 2012, p. 2).

Com base nisso, o presente trabalho objetivou analisar como as normas institucionais abordam a EDH no Curso de Licenciatura em Química no IFBA, Campus de Vitória da Conquista – BA, partindo do entendimento dos aspectos teóricos e normativos da EDH e da sua identificação nas normas institucionais do IFBA, para a inclusão da EDH no Ensino Superior, em especial nos cursos das Licenciaturas.

## 2. Metodologia

Para melhor atender ao objetivo proposto, a presente pesquisa utilizou-se do método exploratório, tendo, oportunamente, recorrido à análise documental e à revisão bibliográfica.

O método exploratório tem a finalidade de proporcionar uma maior familiaridade com o problema na intenção de torná-lo mais explícito. Nesse sentido, os estudos exploratórios são considerados ainda como pesquisas bibliográficas (GIL, 2002).

A necessidade de utilização da pesquisa bibliográfica e da análise documental é oriunda da natureza das fontes investigadas, que não se limitarão a obras científicas publicadas, mas, também, a documentos normativos.

## 3. Resultados e Discussão

### 3.1 A Educação em Direitos Humanos no Brasil: aspectos teóricos e normativos

A EDH é sinônimo de Educação Cidadã. Santos e Schnetzler (2010) reafirmam esse comparativo quando argumentam que a educação para a cidadania implica, sobretudo, na educação moral, fundamentada nos valores éticos que norteiam o comportamento dos sujeitos e desenvolvem a aptidão para discutir decisões necessárias, sempre direcionadas à coletividade.

O Brasil é signatário de convenções/tratados de Direitos Humanos, celebrados no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU). Na Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, entre 1º de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 2004, o Brasil começou a discutir a necessidade de elaborar um esboço de normas orientadoras para a implementação da EDH em sua estrutura educacional. A Resolução CNE/CP nº 1/2012, fruto dessa realidade, estabeleceu as Diretrizes Nacionais Para a Educação em Direitos Humanos, a



Poços de Caldas

# 3º Congresso Nacional de Educação

serem observadas pelos sistemas de ensino e pelas suas instituições (BRASIL, 2012; MAIA, 2007)

A EDH, assim, tem como meta a formação cidadã dos sujeitos. Para isso, conforme exposto no art. 7, da Resolução, “os conhecimentos concernentes à EDH devem ser inseridos nos currículos da Educação Básica à Educação Superior” (BRASIL, 2012, p. 2). A abordagem desse conteúdo na educação formal visa fomentar a formação de cidadãos, que reconheçam o seu valor/protagonismo na construção de uma sociedade mais democrática, sustentada em balizas humanísticas.

### 3.3 A EDH nas Normas Institucionais do IFBA, *campus* de Vitória da Conquista – Ba

O IFBA, *campus* de Vitória da conquista, enquanto instituição de ensino superior (IES), tem como parâmetros normativos os Planos de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação (PPCs). Esses documentos devem estar atualizados em face dos marcos humanísticos da Constituição Federal e das demais normas vigentes.

A EDH, conforme enumera Brasil (2007), deve se constituir como princípio ético-político orientador da formulação e crítica da prática das IES. A missão do IFBA de Vitória da Conquistavalida esse princípio quando enseja a promoção e a formação do cidadão histórico-crítico, com a oferta de uma educação de qualidade e socialmente referenciada, objetivando o desenvolvimento sustentável do país (IFBA, 2014).

A igualdade e a solidariedade como os valores humanos universais, que garantem o respeito, a dignidade e o tratamento com equidade a todos os cidadãos e cidadãs são alguns dos princípios norteadores para EDH nos cursos ofertados pelo Campus, nos termos do PPI (IFBA, 2013).

A EDH no Curso de Licenciatura em Química do IFBA de Vitória da Conquista, conforme exposto no PPC, dar-se-á de forma associada com a Educação Ambiental. É, contudo, destacada a importância de ser abordada no contexto de outros componentes curriculares para a consolidação de uma abordagem transversal e interdisciplinar, de acordo com a legislação vigente, em especial o art. 7º, da abordagem Resolução (BRASIL, 2017).

A análise das normas institucionais do IFBA e, ainda, do PPC em tela sugere a sua conformidade com o vasto conteúdo normativo vigente, acerca da promoção e da efetivação



Poços de Caldas

# 3º Congresso Nacional de Educação

da EDH nas IES. A EDH desenvolvida de forma trans/interdisciplinar no curso de Licenciatura em Química muito contribuirá com a formação consciente/cidadã dos futuros professores de Química, que, segundo Brasil (2001), assumirão conscientemente a tarefa educativa, cumprindo o papel social de preparar os estudantes para o exercício da cidadania.

## 4. Conclusão

A EDH é um princípio amplamente discutido tanto nos documentos institucionais do IFBA (PPI, PDC) quanto no PPC do Curso de Licenciatura em Química desta mesma instituição e Campus. Isso atende, ao certo, às exigências normativas de institucionalização do tema, a exemplo do art. 8º, da supracitada Resolução. Não foi possível constatar-se, no entanto — por esta pesquisa se limitar às dimensões bibliográfica e documental —, se a normatização institucional de aspectos da EDH resulta em ações concretas no Curso. Caberá a uma pesquisa posterior, tendo como base os resultados aqui obtidos, investigar essa perspectiva.

## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 outubro de 1988.** Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso: 03 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf). Acesso: 3 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Parecer nº 1.303, de 06 de novembro de 2001.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES1303.pdf>. Acesso: 3 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index>. Acesso: 3 abr. 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IFBA. **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.** Bahia, 2014-2018. Disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/proen/PPIIFBA.pdf>. Acesso: 3 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Química.** Vitória da Conquista-Ba, 2017. Disponível em: <http://cliqui.conquista.ifba.edu.br/docs/ppc-cliqui-2014.pdf>. Acesso: 3 abr. 2019.



Poços de Caldas

# 3º Congresso Nacional de Educação

\_\_\_\_\_. **Projeto Pedagógico Institucional do IFBA – PPI**. Bahia, 2013. Disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/proen/PPIIFBA.pdf>. Acesso: 3 abr. 2019.

MAIA, L. M. Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos. In: SILVEIRA, R. M. G. et al. (Org.). **Educação em Direitos Humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Universitária, 2007.

SANTOS, W. L. P. dos; SCHNETZLER, R. P. **Educação em química**: compromisso com a cidadania. 4. ed. Rio Grande do Sul: Uniju, 2010.